



Edital de Retificação Nº 01, de 11 de Abril de 2022

Altera o Edital Nº 01 do Curso de Condutores de Turismo Criativo no Âmbito do Termo de Colaboração No 001/2021 Firmado Entre o IADH e a SETUR-L da Prefeitura Municipal do Recife

O IADH, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, de acordo com o Edital Nº 01, publicado no site do IADH (<https://www.iadh.org.br/abertura-de-inscricoes-ao-curso-de-condutores-de-turismo-criativo/>), resolve:

1. RETIFICAR o item 5 do edital geral Nº 01 do Curso de Condutores de Turismo Criativo, no subitem 5.1.

ONDE SE LÊ:

5.1 30% das vagas serão destinadas prioritariamente aos seguintes grupos:

- a) Jovens moradores das periferias recifenses de 18 a 29 anos;
- b) Jovens de 18 a 29 anos que nunca tiveram emprego formal;
- c) Pessoas transexuais, transgêneros e travestis.

LEIA-SE:

5.1 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas prioritariamente aos seguintes grupos:

- a) Jovens moradores das periferias recifenses de 18 a 29 anos;
- b) Jovens de 18 a 29 anos que nunca tiveram emprego formal;
- c) Pessoas transexuais, transgêneros e travestis.
- d) Residentes em áreas com potencial no Turismo Criativo, tais como: Polo Cultural Bomba do Hemetério, Ilha de Deus, Totó, Brasília Teimosa e Morro da Conceição.

2. INCLUIR o item 5.5.

5.5 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas a Guias de Turismo devidamente credenciados pelo Ministério do Turismo e cadastrados no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR) do Ministério do Turismo.



3. INCLUIR o item 5.6.

5.6 Os candidatos serão classificados com base nos seguintes critérios:

Critério	Peso
Jovens moradores das periferias recifenses de 18 a 29 anos	2
Jovens de 18 a 29 anos que nunca tiveram emprego formal	2
Residente em área com potencial no Turismo Criativo	5
Guias de Turismo devidamente credenciados pelo Ministério do Turismo e cadastrados no CADASTUR	1

INCLUIR ITEM 9. DOS RECURSOS

9.1 Cabe recurso sobre a Avaliação da Classificação, em até 3 dias após a publicação da Lista de Classificados para o Curso de Condutores de Turismo Criativo.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos à respectiva Comissão Organizadora, enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: **condutorturismocriativorecife@gmail.com**

9.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

9.4 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.5 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

9.6. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora do IADH por meio do site www.iadh.org.br

9.7. A decisão relativa ao acolhimento ou rejeição dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iadh.org.br>.

9.8 A decisão de que trata o item 9.7. deste Edital terá caráter definitivo e não será

CURSO DE CONDUTORES
TURISMO CRIATIVO
DE RECIFE



objeto de reexame.

9.9 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em resultado final no endereço eletrônico <http://www.iadh.org.br>.

Arturo Jordán
Diretor Institucional

Ordenador de Despesas